

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO POLO ESTOQUE II - FII

CNPJ/MF Nº 18.497.672/0001-10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2017

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 02 dias do mês de junho de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Instituição Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO POLO ESTOQUE II - FII ("Fundo"), na Avenida das Américas nº 3434, Bloco 07, Sala 201, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada na forma do parágrafo 6º do artigo 70 do Regulamento do Fundo.

3. PRESENÇA: Presente a totalidade dos Cotistas do Fundo, o Gestor e a Instituição Administradora, conforme assinatura constante da Lista de Presença de Cotistas às Assembleias Gerais do Fundo.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Pines e secretariados pelo Sr. Raphael Magalhães Morgado.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar por: (i) a contratação de nova imobiliária para a prestação dos Serviços de Intermediação de Venda de Imóveis; (ii) a troca das fechaduras das unidades disponibilizadas pela TCI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. ("TCI") para venda; e (iii) a cobrança da penalidade contratual prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Administração Imobiliária e Outras Avenças ("Contrato") firmado com a TCI.

6. DELIBERAÇÕES: Após explanação e orientação do Gestor sobre eventuais consequências das aprovações das deliberações, inclusive no tocante à ação de recuperação judicial em que o Fundo é listado como credor, os Cotistas titulares da totalidade das cotas em circulação, presentes na assembleia, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições por:

(i) contratar a **OLIVEIRA E SOUSA IMOBILIÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.290.519/0001-29, com sede na Avenida T-4 com T-13, nº 1.478, Quadra 169 A, Lote 01-E, Edifício Absolut Business Style, loja 01, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-030 para prestação dos Serviços de Intermediação de Venda de Imóveis, conforme minuta de contrato e procurações anexas para acesso aos imóveis (Anexo I);

(ii) Autorizar a troca de fechaduras das unidades abaixo relacionadas, haja vista a recusa da TCI em entregar amigavelmente as chaves, não obstante o Fundo, em conjunto com o Gestor, anteriormente já ter enviado notificação neste sentido:

Empreendimento	Unidade	Bloco
ANTARES (L DE ROSE)	301	Bl 1
LAC DE ROSE	402	Bl 1
PREMIER VISION	2302	Bl 1
PREMIER VISION	2702	Bl 1

L'ESSENCE_ENERGIE	2201	Bl 1
L'ESSENCE_ENERGIE	1003	Bl 1
L'ESSENCE_ENERGIE	803	Bl 1
L'ESSENCE_ENERGIE	903	Bl 1
VISAGE SUDOESTE	801	Bl 1

PREMIER VISION	2902	Bl 1
PREMIER VISION	3102	Bl 1
PREMIER VISION	3202	Bl 1
PREMIER VISION	3502	Bl 1
PREMIER VISION	3801	Bl 1
PREMIER VISION	3802	Cond. Praia Gd
PREMIER VISION	502	Bl 1
PREMIER VISION	3701	Bl 1
PREMIER VISION	2302	Bl 1
L'ESSENCE_ENERGIE	501	Bl 1

VISAGE SUDOESTE	803	Bl 1
VISAGE SUDOESTE	1401	Bl 1
VISAGE SUDOESTE	2201	Bl 1
VISAGE ARENA	401	Bl 1
VISAGE ARENA	1701	Bl 1
VISAGE OESTE	201	Bl 1
VISAGE OESTE	1501	Bl 1
VISAGE OESTE	1504	Bl 1
VISAGE OESTE	2001	Bl 1
VISAGE OESTE	2201	Bl 1

(iii) Autorizar a Instituição Administradora, após indicação do gestor caso este , a cobrar o valor previsto no item 14.1 do Contrato, tendo em vista a recusa da TCI em entregar as chaves não obstante o Fundo e o Gestor terem enviado notificação neste sentido, conforme a cláusula abaixo transcrita:

“14.1 Sem prejuízo do disposto na cláusula décima acima, o descumprimento das obrigações dispostas neste Contrato, desde que não seja sanado em até 3 (três) dias contados do recebimento de notificação enviada pela parte inocente, sujeitará a Parte infratora ao pagamento de multa não compensatória no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de cura previsto neste item, sob pena de ser atualizada pelo IPCA e acrescida de juros de mora à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, com cálculo *pro rata die*, desde a data do término do prazo de cura, até o efetivo pagamento.”

(iv) Autorizar a adoção, pela Instituição Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, das medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral, inclusive o envio de nova notificação à TCI informando sobre a cobrança da penalidade, que deverá ser realizada após indicação do gestor para envio.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém fez uso da palavra, o Sr Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que providenciasse a lavratura da competente ata, que, depois de aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2017.

André Pines
Presidente

Raphael Morgado
Secretário